



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Desenvolvimento e produção de um vídeo promocional dos recursos/oferta turística do Baixo Guadiana)

Paula

Entre:

ODIANA – Associação para o Desenvolvimento do Baixo Guadiana, com sede na Rua 25 de Abril nº1, freguesia e concelho de Castro Marim, titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva nº 504 408 755, neste ato representada pelo seu Presidente, com todos os poderes suficientes e necessários para o ato, e sendo, respetivamente, Paula Silva Couto, maior, natural e residente na Freguesia e Concelho de Castro Marim, titular do Cartão de Cidadão n.º 123456789, válido até 31/12/2017, e adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

E-----

Empresa **Paulo Silva Couto, Unipessoal LDA.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de R.N.P.C., com o número único de pessoa coletiva e de matrícula 510964648, com sede em Vila nova de Gaia, neste ato representada legalmente por Paulo Silva Couto, maior, portador do Cartão de Cidadão n.º 987654321, válido até 31/12/2017, com domicílio profissional em Vila nova de Gaia e adiante designado por Segundo Outorgante. -----

Considerando que, no procedimento de ajuste direto lançado para o efeito, a aquisição da referida prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada ao Segundo Outorgante por despacho do Sr. Presidente da ODIANA, de 28 de setembro de 2017; -----

Considerando que a aprovação da minuta do presente contrato ocorreu em 28 de setembro de 2017, por ambas as partes; -----



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
do Desenvolvimento Regional



Paulo Silva

É celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1ª Cláusula

1. O Primeiro Outorgante - **ODIANA** contrata o Segundo Outorgante - **Paulo Silva Couto, Unipessoal LDA.**, que aceita prestar os serviços mencionados.-----
2. Todos os serviços a prestar, bem como as respetivas condições, estarão em conformidade com o caderno de encargos, a proposta e os esclarecimentos solicitados, que se anexam e que fazem parte integrante do presente contrato. -

2ª Cláusula

Após a assinatura do presente contrato, o segundo Outorgante deverá entregar até 28 de fevereiro de 2018, ao primeiro Outorgante, tudo o contratualizado, no local designado no caderno de encargos.-----

3ª Cláusula

Pelos serviços contratados, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, o preço constante da proposta, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

4ª Cláusula

O preço referido na cláusula precedente é de **12.000,00 euros (doze mil euros)**, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado e será pago, pelo Primeiro Outorgante, mediante a apresentação de fatura, pelo Segundo Outorgante. O pagamento será efetuado segundo o seguinte plano de pagamentos:

- 50% após reconhecimento dos locais a filmar e planeamento
- 25% após a conclusão das filmagens
- 25% com a entrega do produto final



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



Odiانا

5ª Cláusula

O presente contrato inicia a sua vigência na data da sua assinatura, estando em vigor até ao termo do período de garantia acordado, presente na proposta que se anexa e que do presente contrato faz parte integrante, sem prejuízo de obrigações aqui assumidas que, pela sua natureza, se prolonguem para além deste período. --

6ª Cláusula

Face ao valor do contrato, não é exigível a prestação de caução.-----

7ª Cláusula

Na integração de lacunas e resolução das dúvidas eventualmente emergentes do presente contrato, bem como a tudo o que for omissivo no mesmo, aplicar-se-ão as legais disposições vigentes. -----

8ª Cláusula

Para qualquer litígio emergente do presente contrato, será competente o Tribunal Judicial de Vila Real de Santo António, com expressa renúncia a qualquer outro. --

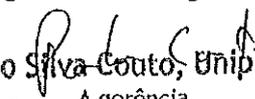
9ª Cláusula

O presente contrato, feito em duplicado, valendo ambos os exemplares como originais e sendo um para cada uma das partes, foi lido em voz alta, e, por corresponder à livre e esclarecida vontade destas, vai pelas mesmas assinado, aos 2 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete. -----

O Primeiro Outorgante


Associação para o Desenvolvimento
do Baixo Guadiana
Contribuinte N.º 504 408 755
Rua 25 de Abril, N.º 1 - Apartado 21
8950-909 Castro Marim
Odiانا
Telf.: 281 531 171 / 281 531 026 - Fax: 281 531 080
Telem.: 967 944 930 — E-mail: geral@odiana.pt
Site: www.odiana.pt

O Segundo Outorgante


Paulo Silva Couto, Unip. Lda
A gerência



